



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.243, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Parque do Sumidouro está dentre as unidades incluídas no Programa de Concessão dos Parques Estaduais, instituído pelo Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º, do Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

***Parágrafo único.** As atividades proibidas no inciso I, do caput deste artigo, não incluem a visitação do Parque do Sumidouro, inclusive à Gruta da Lapinha e ao Museu, desde que sejam respeitadas as regras previstas no Plano de Classificação de Risco, a ser entregue à Coordenação da Vigilância Sanitária.”*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal